

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 071/2021

DE 20 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal direta, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da inteligência do inciso VI, Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como os Arts. 171 e 172 da Lei 056/2001, vem regulamentar a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal direta,

DECRETA:

Art. 1º. Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Assessores, Diretores e demais servidores municipais a serviço do Poder Executivo, com intuito de cumprir finalidade de interesse público, fica regulamentada a concessão de gratificação para diárias, quando se deslocar para fora da localidade onde exerce seu mandato, atividades e funções, nos termos desse Decreto.

Art. 2º. A gratificação de diárias somente será concedida para atender as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e permanência, quando se deslocar para outra Cidade, Estados ou Países, eventualmente e em objeto de serviço.

§ 1º - Não será concedida gratificação para diárias, quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

§ 2º - A gratificação para diárias, reduzir-se-á à metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou se for concedida alimentação e hospedagem gratuita por órgão ou entidade mantida pela Prefeitura.

Art. 3º. A diária será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do setor responsável, que indicará o nome do Agente Político ou Servidor Público, cargo, função, data, horário previsto para afastamento, duração provável da permanência na outra localidade e quantidade de diárias a serem concedidas.

Art. 4º. As diárias serão concedidas em valor certo e determinadas, consoante critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Rua Senador Lourival Baptista, 46, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Parágrafo único. Os valores das diárias estabelecidas no Anexos I deste Decreto poderão ser reajustados pelo índice INPC ou outro que o suceder, mediante edição de novo Decreto Municipal.

Art. 5º. O Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Assessores, Diretores e demais Servidores Públicos que acompanhar o Prefeito Municipal fará jus à diária equivalente ao do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O pagamento da gratificação para diárias será efetuado mediante conta bancária apresentada, bem como deverá ser apresentada as devidas comprovações.

Art. 7º. As despesas com as gratificações das diárias ocorrerão por conta dos cofres públicos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, em
20 de janeiro de 2021.


José Wagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal Constitucional

Rua Senador Lourival Baptista, 46, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ANEXO I

CONCESSÃO DIARIAS		SEM PERNOITE	COM PERNOITE
ACIMA DE 60 KM	SERVIDORES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	VICE-PREFEITO SECRETARIOS PROCURADOR DIRETORES ASSESSORES	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	PREFEITO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	SERVIDORES	-	R\$ 570,00
	VICE-PREFEITO SECRETARIOS PROCURADOR DIRETORES ASSESSORES	-	R\$ 780,00
	PREFEITO	-	R\$ 1.150,00
OUTROS PAÍSES	PREFEITO	-	R\$ 2.200,00

Rua Senador Lourival Baptista, 46, centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>